ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.678 de 17 de junho de 2005

Concede uma subvenção social de R$ 2.800,00 para a Associação Solidariedade e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção social de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) a Associação Solidariedade inscrita no CNPJ sob nº 05.368.210/0001-50, com sede social localizada na Estrada da Maçonaria, 410 em Conceição, neste Município, para a cobertura de despesas com a alimentação da Fazenda Terapêutica.

Art. 2º A subvenção concedida por esta Lei será repassada em 07 parcelas mensais, de R$ 400,00 (quatrocentos reais), sempre no quinto dia útil do mês subseqüente.

Art. 3º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser mensal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0400 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0401 – ADMINISTRAÇÃO
04.122.0021.2007 – Manutenção da Secretaria de Administração.
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais ..... R$ 2.800,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 17 de junho de 2005.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal